



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VII. Números 1.459 e 1.460

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 18 e 19 de janeiro de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4631/71-SGT., que capeia o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria Governamental n.º 308/71-GAB., datada de 03 de setembro de 1971.

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, § 1º do artigo 207, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Adair Lima Cruz, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânica de Máquinas, nível 8 (Código A-1308), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar de 1º de maio de 1971.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de janeiro de 1972.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1388/71-SGT., que capeia o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria Governamental n.º 271/71-GAB., datada de 06 de agosto de 1971.

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, § 1º, do artigo 207, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, José Maria da Cunha Nery, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escrivão, nível 8 (Código AP-203), do Quadro de Funcionários, do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, a contar de 1º de março de 1971.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de janeiro de 1972

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Waldemiro Demostenes Ribeiro
Diretor do SAG

Divisão de Terras e Colonização

«De acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador, no processo n.º 5.504/71, datado de 08/11/71, foram cancelados os documentos de terras a pedido e por não haverem cumprido o que determina o Decreto-Lei n.º 9.760 de 05/09/46, das pessoas abaixo relacionadas».

Abraham José Tobelém	Licença Especial	207/64
Arthur de Jesus Barbosa Sotão	Térmo de Cessão	7.146/70
Albertino Ferreira de Almeida	Térmo de Cessão	161/69
Cândido Rodrigues de Lima	Térmo de Cessão	1.451/69
Eugênia Ângela de Jesus	Térmo de Cessão	1.730/69
Fernando Trindade	Térmo de Cessão	619/69
João Alberto Pretzer	Licença de Ocupação	11/70
Maria Gonçalves Pinheiro	Licença Especial	252/68
Rosa Polônia da Conceição	Térmo de Cessão	1.603/69

Thomas Gonçalves Brito
Diretor

Divisão de Obras

Contrato n.º 11/MEC-71-DO

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo aditivo ao contrato de empreitada global de n.º 08/MEC-71-DO, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Lopes Engenharia Ltda., na forma abaixo:

I — Preâmbulo

1. Contratantes:— O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5C, Diretor da Divisão de Obras e a firma Lopes Engenharia Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à travessa Apinagés, n.º 435, em Belém, Estado do Pará, representado por seu bastante Procurador engenheiro civil José Herivel Mendes da Costa, residente naquela cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data:— Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1971.

II — Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exm.º Sr. Governador, tendo em vista a homologação da proposta apresentada pela firma acima citada, em 29.12.71.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato:— A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, os serviços de construção de uma quadra de basquete, destinada ao Colégio Casteio Branco, nesta cidade.

2. Forma de Execução:— A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidas pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas e introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra:— A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV — Preço, Pagamento e Dotações

1. Preço:— O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato, a importância de Cr\$ 31.826,85 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

2. Forma de Pagamento:— O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotação:— As despesas decorrentes com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Ministério de Educação e Cultura (MEC) - D.E.C., projeto 09.04.1.031 - Projeto Integrado de Educação dos Territórios Federais, 4.1.1.0, do corrente exercício.

V — Andamento

1. Cronograma:— Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo:— O prazo para conclusão dos serviços objeto do presente contrato é de noventa (90) dias consecutivos a contar da expedição da 1ª ordem de serviço.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	« 7,50
Trimestral	« 3,00
Número avulso	« 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve aos assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais não se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ — 31,82 por dia que exceda ao prazo contratual

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionadas com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa, a critério do GTF-AP caberá, a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira:

- não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;
- transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro

Para as questões de correntes deste termo elege-se o Fôro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 29 de dezembro de 1971.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras.

Douglas Lobato Lopes

Testemunha

Vick Mota Dias

Testemunha

Délcio Ramos Duarte

Coordenador

José Herival Mendes da Costa

Empreiteira

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e hum, na sala de reuniões do Palácio do Setentrão sita à Avenida FAB, nesta cidade,

presente a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria Governamental número cento e oitenta e nove barra setenta e hum GAB, incumbida do recebimento e julgamento de propostas decorrentes da carta-convite zero quatro barra setenta e hum SAAE destinado a construção de uma sala para instalação do Laboratório da ETAM. Aberta a sessão pelo presidente Comandante Luiz Gonzaga Valle e presentes os membros da comissão doutor Joaquim de Vilhena Netto, Capitão Francisco Medeiros de Araújo e doutor José Aleixo da Silva Lima, compareceram o senhor José Maria Papaleo Paes, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como interessado pela licitação e os senhores doutor Alirio Marques de Souza Rodrigues pela firma A. Rodrigues, Engenharia e Construtora e doutor Valdroaldo de Souza Borges, pela Construtora SANESUL. Pelo órgão interessado foi comunicado que o convite em licitação foi expedido às firmas J. M. Costa, A. Rodrigues, ENGENORTE, Platon, Engenharia e Comércio e SANESUL. A seguir foi procedido a abertura das propostas apresentadas pelas seguintes firmas: SANESUL, se comprometendo a executar a obra no prazo de sessenta dias pelo valor global de cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 55.736,00) conforme orçamento bastante; A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, comprometendo-se a executar a obra no prazo de sessenta dias pelo valor global de quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 48.744,00); também conforme orçamento apresentado; a firma J. M. Costa, endereço comunicação de que não tomaria parte na licitação, devido indisponibilidade de tempo; as demais firmas convidadas não compareceram. Do exposto de concluí que a proposta apresentada pela firma A. Rodrigues, Engenharia e Construção é a mais vantajosa para a Administração. Assim sendo foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes e a proposta vencedora será submetida a superior considerando Exmo. Sr. Governador.

Adendo: a proposta vencedora é de quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 48.744,00).

A proposta vencedora será submetida a homologação do Exmo. Sr. Governador.

A firma Platon, Engenharia e Comércio, apresentou carta desistindo de participar da concorrência.

Macapá, 22 de dezembro de 1971.

- as) Luiz Gonzaga Valle
Dr. Joaquim de Vilhena Netto
Dr. José Aleixo da Silva Lima
Francisco Medeiros de Araújo
José Maria Papaleo Paes
Valdroaldo de Souza Borges
Alirio Marques de Souza Rodrigues
Hercílio da Luz Mescouto
Agostinho Marques de Souza

Preço do exemplar:
Cr\$ 0,10

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

A V I S O

As Prefeituras Municipais e às Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundação vinculadas aos governos estaduais e Municipais.

O Banco do Brasil S.A. avisa às entidades vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público que está em vias de iniciar a organização do «Cadastro Geral dos Beneficiários do PASEP», segundo foi previsto no artigo 5.º parágrafo 6.º, da Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970. Para essa tarefa, serão divulgadas, na oportunidade, normas próprias.

Como medida preliminar é, todavia, absolutamente necessário que as Prefeituras e as entidades de administração indireta e fundações vinculadas aos governos estaduais e municipais, que ainda não se cadastraram no PASEP, ou que, não obstante o tenham feito, deixaram de informar o número de servidores passíveis de inscrição no Programa, procurem, com a possível urgência, estabelecer contato com a agência do Banco do local de sua sede ou a mais próxima.

Divisão de Obras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços N.º 02/72-DO

A V I S O

De ordem do Exmo. Sr. Governador, chamamos a atenção dos interessados que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços n.º 02/72-DO, para construção dos Grupos Escolares «Gonçalves Dias e Augusto dos Anjos».

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 3 de fevereiro de 1972, na sala de reuniões do Palácio do Setentrião, nesta cidade.

Os esclarecimentos relativos aos detalhes e projetos da obra, serão fornecidos aos interessados pela Divisão de Obras deste Governo de acordo com o Edital fixado no Quadro de Avisos daquela Repartição.

Macapá, 18 de janeiro de 1972.

A Comissão

Independente Esporte Clube

Agremiação Esportiva e Beneficente

E S T A T U T O

(Continuação do número anterior)

Seção XI

Do Departamento de Esportes

Art. 61.º — Ao diretor do Departamento de Esportes:

I) — Administrar o Departamento de Esportes, em todas as modalidades em que o clube tomar parte.

II) — Solicitar a Diretoria elementos auxiliares para os cargos das outras modalidades de esporte.

III) — Encaminhar ao Presidente do clube, relação de pedido de material esportivo.

IV) — Fiscalizar a distribuição e uso de material esportivo, responsabilizando cada atleta pelo desvio de qualquer material.

(Continua no próximo número)

Estatuto do União Esporte Clube

Fundado no dia 21 de julho de 1971

(Continuação do número anterior)

h) — Adquirir um exemplar do Estatutos, a fim de não poder alegar ignorância de que nele estiver prescrito.

Capítulo VI

Dos Diretores dos Sócios

Art.º 14º — São direitos dos sócios do União Esporte Clube:

a) — Tomar parte nas sessões de Assembléia Geral, discutir com respeito as questões suscitadas;

b) — Tomar parte em todos os divertimentos promovidos pelo Clube, inclusive jogos, quando designado e gozar das regalias atribuídas à sua categoria;

c) — Votar e ser votado, quando tenha pelo menos seis (6) meses de efetividade;

d) — Representar diretamente e sempre por escrito, à Diretoria, contra qualquer infração deste Estatutos;

e) — Representar por escrito ao Conselho Deliberativo com recursos à Assembléia Geral, contra qualquer irregularidade que observar nos diversos setores de atividades do Clube, assim como os associados que perturbarem a harmonia que deve existir entre os mesmo, ou procure desacreditar o Clube;

f) — Requerer ao Conselho Deliberativo a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mencionando a sua finalidade, devendo a solicitação ser assinada por 1/3 dos sócios quites até o mês anterior à convocação;

g) — Para gozar de todos os direitos assegurados no presente Estatutos, é necessário que o sócio esteja quite com os cofres sociais.

Capítulo VII

Das Penalidades

Art.º 15º — Os sócios estão sujeitos as seguintes penalidades:

a) — Advertência

b) — Repreensão

c) — Suspensão

d) — Eliminação

e) — Expulsão

(continua no próximo número)

Estatuto da Cooperativa dos Avicultores do Território Federal do Amapá —

COAVIAP

(Continuação do número anterior)

e) responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos a registro na Contabilidade Geral;

f) responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a contabilidade;

g) transmitir ao Conselho de Administração as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis;

h) prestar ao Gerente, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.

IX — Conselho Fiscal

Art. 43 O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de um ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com membros do Conselho de Administração ou com o Gerente, laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral.

Art. 44 O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de três membros.

§ 1º — Em sua primeira reunião, escolherá entre os membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um Secretário.

§ 2º — As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º — Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes.

(Continua no próximo número)

Divisão de Produção

VISTO:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Demonstração das vendas e mapa de estoque dos materiais agropecuários existentes em poder da Divisão de Produção, em 31.12.71, oriundos do Convênio nº 8033/66 (17/67), no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), em 31.05.67.

N.º de ordem	MATERIAIS	Unid.	Estoque anterior	Vendidos	ESTOQUE ATUAL	
					Quant.	Valor
01	Enxada Tupy	Uma	743	30	713	3.565,00
02	Machado	Um	173	41	132	792,00
03	Terçado	Um	18	—	18	90,00
04	Pentabiótico veterinário, frasco	Um	13	3	10	39,00
05	Ripercol pó	Pac.	10	—	10	415,00
06	Ripercol injetável, frasco	Um	18	1	17	251,00
07	Quemacetina com sussinato, frasco	Um	15	4	11	47,00
08	Terramicina injetável, frasco	Um	12	3	9	193,50
09	Hematonine forte, ampola	Uma	127	23	104	93,60
10	Hematonine fraco, ampola	Uma	290	16	274	137,00
11	Terramicina tablete	Um	328	26	302	302,00
12	Vacina c/ aftosa, frasco de 50 doses	Um	32	32	—	—
13	Vacina c/ aftosa, frasco de 20 doses	Um	16	16	—	—
DEMONSTRAÇÃO DA REVENDA						<u>5.926,00</u>

—Valor da revenda até 31.12.71 Cr\$ 21.409,10
 —Recebido da revenda até 31.12.71 « 20.692,25
 —Valor a receber Cr\$ 716,85

DEMONSTRAÇÃO DO RECEBIDO

—Recebido da revenda até 31.12.71 Cr\$ 20.692,25
 —Juros correspondentes « 188,40
 —Multas « 109,20 20.989,85
 —Valor recolhido em favor da SUDAM, no Banco da Amazônia S/A., Agência de Macapá, na conta «Crédito Rural», até 31.12.71 20.989,85

DEMONSTRAÇÃO DE DÉBITO

—Débito do Governo do Território Federal do Amapá para com a SUDAM, referente a este Convênio Cr\$ 27.226,78
 —Recolhido ao Banco da Amazônia em favor da SUDAM « 20.692,25
 —Débito atual Cr\$ 6.534,53

RESUMO:

—Valor do estoque Cr\$ 5.926,00
 —Valor a receber « 716,85
 —Pago a SUDAM Cr\$ 20.692,25
 Cr\$ 27.335,10

Macapá, 31 de dezembro de 1971